

§ 3º. A pessoa jurídica deverá comprovar a natureza cultural através da finalidade ou atividade econômica, conforme estabelecido em edital.

§ 4º. A pessoa física, o Microempreendedor Individual (MEI) e o Empresário Individual só poderão se inscrever em uma única categoria, exceto quando for representante de coletivo.

§ 5º. Os interessados em acessar os recursos de que tratam este Decreto, deverão residir e estar domiciliados no Município de Londrina.

Art. 8º. Se, após a publicação do resultado final da categoria, houver sobra de recurso, estes poderão ser remanejados para outras categorias, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9º. Os interessados deverão comprovar a regularidade fiscal desde a inscrição e mantê-la até a finalização do processo com a efetivação do pagamento, sob pena de descredenciamento.

Art. 10. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, excluirá o interessado do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

Art. 11. Os termos deste decreto estão em consonância com as diretrizes da política pública de cultura do Município de Londrina previstas no Sistema Municipal de Cultura disposto na Lei nº 11.535/2012.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar a Plataforma Londrina Cultura para operacionalização dos termos deste Decreto.

Art. 13. Os casos omissos referentes a este decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Técnico(a) de Gestão Pública, Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura

#### DECRETO Nº 1195 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.30	102	300.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.30	102	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.37	102	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1196 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

**SÚMULA:** : Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.233.195,73 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.52	095	1.233.195,73

<b>TOTAL</b>	<b>1.233.195,73</b>
--------------	---------------------

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.233.195,73 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) oriundos de recursos próprios, reestimados no Decreto 846/2020.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.233.195,73 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	396	095	Novembro	0,00	1.233.195,73	1.233.195,73
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>1.233.195,73</b>	<b>1.233.195,73</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1197 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
				Física	Em R\$	Física	Em R\$
223	Manutenção das atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	2020	Global	100%	16.141.000,00	100%	17.456.000,00
226	Manutenção de limpeza em áreas públicas e particulares	2020	Global	100%	18.321.000,00	100%	20.321.000,00

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50.010.15.451.0022.2.101	3.3.90.30	001	15.000,00
50.010.15.451.0022.2.101	3.3.90.39	001	1.300.000,00
50.010.15.452.0021.2.103	3.3.90.39	001	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.315.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.11	000	2.315.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.91.13	000	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.315.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Outubro	2.144.000,00	3.315.000,00	5.459.000,00
<b>Total</b>				<b>2.144.000,00</b>	<b>3.315.000,00</b>	<b>5.459.000,00</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	140	000	Outubro	1.677.000,00	1.000.000,00	677.000,00